



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI COMPLEMENTAR Nº 122, DE 22 DE JULHO DE 2011.

INSTITUI VALOR PARA FINS DE
GRATIFICAÇÃO POR ENCARGOS
ESPECIAIS DOS AGENTES DE
ENDEMIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Itaboraí, a gratificação mensal de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para fins de encargos especiais aos Agentes de Endemias, desde que comprovada participação integral no curso de capacitação de Agente Voluntário de Defesa Civil até o mês de dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

W. Soares

Itaboraí, 22 de Julho de 2011

Sérgio Soares
SÉRGIO SOARES
Prefeito

PUBLICADO
Em 30 de Julho de 2011
no *Exat.* em notícias, Ed. 316
Sérgio
Tania Maria M. F. Rodrigues
Mat. 3971
SEGOV



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO / MD Nº 056/2011

Itaboraí, 21 de julho de 2011.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, autógrafos do Projeto de Lei Complementar aprovado por esta Casa Legislativa, em Sessão Extraordinária ocorrida nesta data, como se segue:

Poder Executivo	Projeto de Lei Complementar que Institui Valor para fins de Gratificação por Encargos Especiais dos Agentes de Endemias
-----------------	---

*L. Compl.
121/2011*

Colho a oportunidade para renovar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


LUCAS BORGES
PRESIDENTE

EXMO. SR.
SÉRGIO ALBERTO SOARES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ-RJ
